

BALANÇO DO ICM^S ESPORTIVO (2011-2021)

AVALIAÇÃO EXECUTIVA

DEZEMBRO DE 2023



OBSERVATÓRIO
DO ESPORTE



MINAS
ESPORTIVA
ICMS ESPORTIVO

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

REALIZAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES (SUBESP)

Tomás Tavares Perdigão Mendes

SUPERINTENDENTE DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE (SFIE)

Thiago Souza Santana

DIRETORA DE FOMENTO E PESQUISA DE POLÍTICAS ESPORTIVAS (DFOPE)

Ana Paula de Jesus

COORDENADORA DO OBSERVATÓRIO DO ESPORTE DE MG (OEMG)

Fernanda Moreira Dumont

COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO ICMS ESPORTIVO

Arthur Henrique Soares Sales Duarte

EQUIPE TÉCNICA DFOPE

Arthur dos Reis Nascimento | Diego Marques dos Santos

Gabriele Cristina Santana Alves | Laura Costa Machado

Marcelo Henrique de Oliveira Mendes | Millena Seixas Nascimento

Natália Cristina da Costa Perpétuo | Nathália de Andrade Arruda | Thais Michele Xavier

COLABORAÇÃO E/OU AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Alejandro Antônio Ferreira Rezende | Antônio Eduardo Viana Miranda

Bráulio Humberto da Silva | Breno Salomon Reis

Camila Mata Machado Soares | Larissa Nacif Fonseca

Lilian Rocha de Souza | Luiza Cupertino Xavier da Silva

Mariana Gomes de Oliveira | Maria Luiza Mendes de Araújo

Marcos Paulo Ferreira | Tamara Ferreira Guimarães

Yuri Andrade Rodrigues

SUMÁRIO

<u>1 - INTRODUÇÃO</u>	4
<u>2 - DESCRIÇÃO GERAL</u>	5
<u>3 - DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA</u>	6
<u>4 - DESENHO DA POLÍTICA</u>	7
<u>5 - IMPLEMENTAÇÃO</u>	13
<u>6 - GOVERNANÇA</u>	16
<u>7 - RESULTADOS</u>	17
<u>8 - IMPACTOS</u>	20
<u>9 - APRIMORAMENTOS</u>	22
<u>REFERÊNCIAS</u>	25

1 - Introdução

O presente relatório dedica-se a apresentar o balanço da implementação da política ICMS Esportivo no período de 2011 a 2021. O documento foi elaborado pela Subsecretaria de Esportes (Subesp), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ([Sedese](#)), por meio do Observatório do Esporte de Minas Gerais ([OEMG](#)), em parceria com o Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e a África Lusófona ([FGV EESP/SP Clear](#)) e a Escola Nacional de Administração Pública ([Enap](#)).

A iniciativa de avaliação do ICMS Esportivo iniciou-se no ano de 2020, após 10 anos de implementação da ação, marco propício para a retrospectiva da trajetória percorrida, assim como um ponto de partida para traçar novos rumos para a política. Para tanto, a equipe do Núcleo ICMS Esportivo, com a condução do Núcleo OEMG¹, realizou qualificações², análises documentais e discussões internas. Dois anos depois, a Sedese por meio da Subesp foi contemplada com assessoria da Enap para o desenvolvimento de uma avaliação Ex-Post, isto é, posterior à implementação da política, que ocorreu entre fevereiro e maio de 2022. O serviço gratuito recebido foi resultante do processo seletivo Janela de Avaliação da Enap³, por meio do qual o ICMS Esportivo concorreu com 63 instituições públicas de todo país e conquistou o primeiro lugar em sua categoria.

A assessoria consistiu na realização de 13 (treze) oficinas, conduzidas por especialistas em avaliação do FGV-Clear, tendo como referência a metodologia da Avaliação Executiva⁴. Foram realizadas duas rodas de conversas durante o serviço prestado, a primeira contou com a presença de gestores municipais de esportes participantes do programa e a segunda trouxe especialistas e acadêmicos da Fundação João Pinheiro ([FJP](#)) para o debate, além da entrevista com uma conselheira municipal de esportes. Paralelamente à Avaliação Executiva, o serviço Evidência Express ([EvEx](#)) da Enap forneceu à Sedese uma Avaliação de Impacto do programa. Assim, a partir dos dois produtos da assessoria, foi possível desenvolver uma avaliação do programa em eixos específicos, que serão apresentados ao longo deste relatório.

Dessa forma, a estrutura deste documento divide-se em oito seções, com o intuito de apresentar os principais resultados da iniciativa de avaliação do ICMS Esportivo em desenvolvimento nos últimos três anos. Inicialmente, é feita uma descrição geral do programa, das legislações que o orientam e dos atores envolvidos. Em seguida, a seção Diagnóstico do Problema demonstra que existem no Brasil e em Minas Gerais disparidades de oferta e, consequentemente, de acesso às atividades esportivas e de lazer.

Na seção Desenho da Política, é detalhado seu mecanismo de funcionamento, o método de cálculo do Índice de Esportes (IE), o modelo lógico do programa e seus indicadores. Em Implementação, tem-se o histórico e as mudanças ocorridas nas regras do programa ao longo dos anos. No tópico Governança são apresentados alguns elementos para a reflexão sobre a governança municipal sob a ótica dos(as) conselheiros(as) municipais de esportes e iniciativas da Subesp em apoio aos Conselhos Municipais de Esportes (CME).

Em última análise, os tópicos de Resultados e Impactos expõem os efeitos e as mudanças do ICMS Esportivo para a gestão esportiva dos municípios mineiros, bem como os principais desafios do mecanismo.

Nesse sentido, a seção Aprimoramentos compreende os pontos de melhoria na legislação e rotina de operacionalização do programa para que os ganhos sejam melhor absorvidos pelos municípios.

¹ [Resolução Sedese nº 41/2018](#)

² [Curso Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais](#), Enap, desenvolvido em parceria com o [J-PAL](#).

³ Janela de Avaliação – 1ª Edição 2021 (<https://enap.gov.br/pt/servicos/avaliacao-e-organizacao-de-evidencias>)

⁴ Avaliação Executiva - Fonte Guia de Avaliação de Políticas Públicas – Ex-Post [aqui](#)

2 - Descrição Geral

O ICMS é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Trata-se do principal tributo de competência dos Estados no Brasil, regulamentado pelos artigos 158 e 159 da Constituição Federal de 1988. Esses artigos determinam que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador.

Minas Gerais, conforme competência dada, estabeleceu no Decreto-Lei nº 32.771/1991, que a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios observaria três critérios: o Valor Adicionado Fiscal (VAF)⁵, os Municípios Mineradores e Compensação Financeira por Desmembramento de Distrito, cuja distribuição demonstrava alto grau de concentração de recursos nos municípios mais desenvolvidos e mais ativos economicamente, e consequentemente, possuidores do maior volume de VAF. Diante deste diagnóstico pouco favorável para os municípios mais pobres e que apresentavam atividade econômica inexpressiva, foi publicada a Lei nº 12.040/1995, conhecida como Lei Robin Hood, com foco na desconcentração da renda e transferência de recursos para regiões mais pobres; incentivo a aplicação de recursos municipais nas áreas sociais entre outros. Assim, os novos critérios introduziram outras variáveis que modificaram a metodologia de cálculo usada⁶.

Em 2009, após debates⁷ pelo Estado, promovidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), foi aprovada e publicada em 12 de janeiro de 2009 a [Lei nº 18.030](#), conhecida como Lei do ICMS Solidário, originária do Projeto de Lei nº 23/2003, que incluiu seis critérios, entre eles o Esportes, e um subcritério do ICMS Ecológico (mata seca). A nova Lei entrou em vigor em janeiro de 2010, com início da distribuição de recursos com base nos novos critérios a partir de 2011. Ao todo são 17 (dezessete) critérios para a distribuição dos recursos, referentes aos 25% do montante da arrecadação do ICMS no Estado, além dos 75% distribuídos com base no VAF.

O critério Esportes, popularmente chamado de ICMS Esportivo, corresponde a 0,1% do total dos 25% e é regulamentado pelo [Decreto N° 45.393/2010](#) e pela [Resolução Sedese nº 66/2021](#).

Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo. O pré-requisito para participação é a comprovação da existência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes (CME), órgão colegiado, de natureza permanente, criado por meio de lei ou decreto municipal, tendo por finalidade a elaboração e desenvolvimento, em conjunto com a prefeitura municipal, de projetos destinados à promoção das atividades esportivas.

A Diretoria responsável pela operacionalização do ICMS Esportivo, nos termos do Art. 56, inciso I, do [Decreto nº 47.761/2019](#), é a Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas (DFOPE), da Subsecretaria de Esportes, vinculada à Sedese. Além da Prefeitura, do CME e da Sedese, existem outras instituições públicas envolvidas. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) publica relatório do consolidado da arrecadação dos municípios mineiros a partir da prestação de contas da arrecadação pela Fazenda Municipal. De posse dessas informações, a Fundação João Pinheiro (FJP), calcula a receita corrente líquida per capita (RCL) e disponibiliza à DFOPE para apuração do relatório do Índice de Esportes de todos os municípios participantes, que define a parcela do ICMS correspondente a cada município por meio do critério

⁵ Valor Adicional Fiscal (VAF) configura um critério exclusivamente econômico de distribuição de recursos. Ele é um valor que mede a capacidade do município de gerar receitas, resultado da diferença entre os montantes de compras e vendas realizadas no município, aferido a partir da emissão de notas fiscais de saída e entrada na cidade. Disponível [aqui](#).

⁶ Histórico da Lei Robin Hood – Fundação João Pinheiro Disponível [aqui](#)

⁷ [Fórum Técnico ALMG](#) (2007)

Esportes. A Secretaria Estadual de Fazenda (SEF) é responsável pelo repasse dos recursos do ICMS ao caixa único do município.

3 - Diagnóstico do Problema

As políticas públicas de esporte e de lazer ganharam maior relevância a partir da Constituição Federal de 1988, tornando-se dever do Estado o incentivo ao esporte e ao lazer, sendo este último considerado como forma de promoção social.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;

II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; [...]

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 1988).

Ressalta, ainda, em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Após uma década da garantia do direito ao esporte e ao lazer a cada cidadão pela Constituição, o Brasil sancionou a Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé), que determina normas e diretrizes para a condução do esporte no território brasileiro. A efetiva implementação desses direitos depende da ação governamental por meio de políticas públicas, que demandam recursos para existirem. Uma análise sobre a aplicação de recursos em 2002 e 2003 na função desporto e lazer⁸ em relação às despesas totais dos municípios do país apontavam percentuais de 0,97% e 0,90%, respectivamente, conforme Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC (2003) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que analisou também a evolução dos gastos na função desporto e lazer por classes de tamanho da população dos municípios, observando a ocorrência de taxas nominais de crescimento negativas para as classes de população de até 5.000 habitantes (-9,0%), de 5.001 a 20.000 habitantes (-12,4%) e de 20.001 a 50.000 habitantes (-1,8%). Somente as classes de tamanho dos municípios de 50.001 a 100.000 habitantes (2,7%), de 100.001 a 500.000 habitantes (8,7%) e de mais de 500.000 habitantes (16,3%) apresentaram taxas positivas de crescimento em 2003, permitindo trabalhar a hipótese de que, em geral, as condições econômicas e a capacidade fiscal das prefeituras dos municípios de maior porte, são fatores que contribuem para uma maior destinação de recursos para o esporte.

Minas Gerais é o Estado com o maior número de municípios (853) do País (5.570). Em 2010, ano em que a Lei ICMS Solidário entrou em vigor, a população mineira era de aproximadamente 19.597.330 habitantes distribuída segundo as seguintes faixas populacionais, conforme tabela:

Tabela 1 - Proporção de cidades por faixas populacionais

Faixas populacionais	De 501 a 1000	De 1 001 a 2 000	De 2 001 a 5 000	De 5 001 a 10 000	De 10 001 a 20 000	De 2 001 a 50 000	Mais de 50 000
Quantidade de cidades	20	125	307	166	114	69	52

Elaboração própria. Censo demográfico do IBGE (2010).

Nota-se que 9 em cada 10 cidades mineiras à época tinham até 50.000 habitantes, estando dentro da faixa populacional que, na média, teve redução de gasto na função desporto e lazer. Em piores condições

⁸ Conforme define Portaria n. 42/1999 para as despesas orçamentárias alocadas para o esporte, adota-se a função denominada “Desporto e Lazer”, além das subfunções “Desporto de rendimento”, “Desporto Comunitário” e “Lazer”.

econômicas e de capacidade fiscal, a maioria dessas prefeituras, pouco ou nada investiam em esporte para a população, em tese. Nesse contexto, o ICMS Esportivo intervém no problema da baixa oferta de esporte e lazer para a população mineira.

4 - Desenho da Política

Com base no diagnóstico do problema (necessidade da intervenção) e nas características do público-alvo (contexto), é possível estabelecer o desenho da política, planejando suas etapas e os resultados esperados. Para tanto, segue-se a discussão sobre a formulação do programa, a partir de três elementos: modelo lógico, forma de acesso e incentivos existentes (BRASIL, 2018).

A hipótese principal do modelo lógico⁹ do ICMS Esportivo é que ao estabelecer como requisito de participação do programa a comprovação do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes (CME), enquanto espaço de diálogo entre a gestão municipal, a população e a sociedade civil organizada, bem como viabilizar o repasse de recursos conforme as práticas esportivas ofertadas, desenvolve-se políticas esportivas em âmbito municipal mais alinhadas ao interesse público e potencializa-se a oferta de práticas esportivas e de lazer inclusivas e diversificadas. Isto é, quanto maior for o número de praticantes, o número de modalidades esportivas e a diversidade de público atendido, maior o valor financeiro recebido. Além disso, o ICMS Esportivo contribuiria com a promoção a equidade na distribuição de recursos entre os municípios ao recompensar mais aqueles em piores condições econômicas e capacidade de investimento em políticas esportivas. Ainda, acredita-se que ao fomentar a inclusão pelo esporte a públicos diversos (crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência), propiciaria maior qualidade de vida aos mineiros, com reflexos em dimensões como educação, saúde e segurança.

Tabela 2 - Modelo lógico do ICMS Esportivo

Recursos	Processos	Produtos	Resultados	Impactos
<i>Recursos alocados na política para atingir os objetivos</i>	<i>Ações que combinam os recursos no caminho percorrido para atacar as causas do problema</i>	<i>Entregas que a política faz para gerar o resultado</i>	<i>Mudanças diretas, promovidas pelo programa, em relação ao público-alvo da intervenção</i>	<i>Mudanças de longo prazo no problema</i>
- Recursos do ICMS Solidário. - Critério Esportes, legislação, pessoal e sistema de informação.	- Funcionamento do CME e oferta de práticas esportivas comprovadas. - Análise documental e apuração do Índice de Esportes dos municípios. - Repasse de recursos pela Fazenda Estadual.	Número de municípios beneficiados com recursos do Critério Esportes segundo Ranking do Índice de Esportes Municipal publicado.	-Aumento do controle social sobre as políticas esportivas. -Ampliação da oferta esportiva inclusiva e diversificada. -Redução da desigualdade entre os municípios na distribuição dos recursos.	Indução de políticas de esporte e lazer e melhoria das condições de vida da população com reflexos sobre a educação, saúde e segurança.

Elaboração própria.

Com base no modelo lógico proposto, tem-se a indicação dos dados a serem monitorados durante a execução da intervenção para que se possa medir seu desempenho e identificar o que pode não estar funcionando como planejado. No âmbito do ICMS Esportivo, não foi identificada a definição de indicadores em suas normas instituidoras. A DFOPE adota alguns indicadores, conforme tabela 3, sobre o quantitativo de atendidos e montante repassados, mensurados anualmente e que são apresentados à sociedade por meio de publicações no site da Sedese. Cabe destacar que a Diretoria reconhece a necessidade de ampliação e

⁹ Modelo lógico é formado por cinco componentes – insumos, processos, produtos, resultados e impactos – e exibe a lógica causal entre eles, explicitando os mecanismos por meio dos quais visa-se obter os resultados e impactos indicados a curto, médio e longo prazos. (BRASIL, 2018)

refinamento do conjunto de indicadores de monitoramento, que paute as análises e tomadas de decisões sobre o mecanismo. O Painel do ICMS Esportivo¹⁰ assim como das demais políticas estaduais disponibilizados pela [Plataforma de Monitoramento da Subesp](#), lançada em 2020, são demonstrações do esforço da Subsecretaria em monitorar suas ações e também fomentar o controle social.

Tabela 3 - Monitoramento do programa por ano base¹¹ (2009-2021)

Indicador	Componentes do modelo lógico					Anos base													
	Recursos	Processos	Produtos	Resultados	Impactos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Número de participantes						119	206	261	291	395	381	274	253	380	416	428	374	470	
Número de comprovações						*	*	*	3.927	7.757	8.259	6.739	6.225	10.386	10.602	9.951	4.077	7.915	
Recursos repassados (milhões)									6.0	6.5	7.4	7.8	7.7	8.4	8.9	9.0	10	10.2	13.5

Elaboração própria.¹²

Entre os anos de 2009 e 2021, observou-se uma taxa de crescimento de 295% no número de municípios com CME considerado ativo, com a consequente expansão em 91% das práticas esportivas comprovadas, no período de 2012 a 2021¹³. Em média, 38% (326) das prefeituras mineiras se habilitaram anualmente no período de 13 anos analisados, tendo alcançado a representatividade de pelo menos metade das cidades mineiras pela primeira vez em 2019, superando essa marca em 2021 (55%). Cabe destacar o fenômeno de queda de participações nos anos de 2016 (253) e 2020 (374) em que ocorreram eleições municipais e não raro a descontinuidade de políticas públicas, efeito inverso observado em 2017 (380) e 2021 (454) anos de retomada expressiva de adesões ao programa, que correspondem respectivamente ao início de segundos mandatos ou novos governos com reflexo sobre as políticas. É notório também a queda de cerca de 60% de práticas esportivas comprovadas em 2020, muito influenciada pela Pandemia de COVID-19¹⁴. Constatou-se ainda que entre 2009 e 2021, o número de municípios habilitados ao ICMS Esportivo quadruplicou e os valores distribuídos aos municípios dobrou.

Conforme mencionado, a elaboração do modelo lógico partiu da análise da legislação e documentos relacionados à Lei ICMS Solidário, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios por meio dos dezessete critérios. O Art. 8º da Lei trata do critério Esportes e define as competências dos atores envolvidos; os requisitos de habilitação; a fórmula do Índice de Esportes (IE) dos municípios; os prazos de apuração dos índices; a relação de atividades esportivas passíveis de pontuação e suas respectivas notas, informações presentes também no Decreto nº 45.393/2010. A Resolução Sedese nº 66/2021 estabelece as etapas e os prazos tanto de habilitação ao programa quanto de comprovação das práticas esportivas e seus respectivos recursos; define os conceitos das Atividades Esportivas e a relação de documentos comprobatórios aceitos.

Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao ICMS Solidário-critério Esportes são destinados às prefeituras de acordo com a relação percentual entre as atividades esportivas desenvolvidas

¹⁰ Dashboard Power BI [ICMS Esportivo](#)

¹¹ Ano base: ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes –IE.

¹² bases de dados ICMS Esportivo e Fundação João Pinheiro

¹³ A DFOPE não tem acesso a base de dados do primeiro sistema de informação adotado pelo programa

¹⁴ Situação de emergência em Saúde Pública no Estado ([Decreto Nº 113/2020](#))

pelo município e o somatório das atividades esportivas desenvolvidas por todos os municípios do Estado, definidos a partir da fórmula do Índice de Esportes (IE):

$$IE = \frac{\sum (N \times P \times NM \times NA)}{\sum MB}$$

Cada programa, projeto ou evento comprovado pelo município deve se enquadrar em pelo menos uma dentre quatorze Atividades Esportivas que correspondem à variável “N” da fórmula, cujas pontuações variam de 0,5 a 1,5, conforme anexo 5 da Lei ICMS Solidário, a saber: Projetos Socioeducacionais (0,5); Jogos Interior de Minas Gerais (0,5); Atividades Futebol Amador (0,5); Atividades de Lazer (0,5); Xadrez na Escola (0,5); Academia na Escola (0,5); Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo (0,5); Esporte para Pessoas com Deficiência (1,0); Jogos Escolares Municipais (1,0); Jogos Escolares de Minas Gerais (1,0); Esporte Terceira Idade (1,0); Qualificação Agente Esportivo (1,0); Outros Programas/Projetos (1,5); e Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual e Municipal (1,0), sendo a última incluída por meio da [Lei nº 24215/2022](#).

A variável “P” é a receita corrente líquida per capita (RCL)¹⁵, cuja pontuação é inversamente proporcional à receita corrente líquida per capita dos municípios. Isto é, quanto menor essa receita, maior pontuação o município recebe. Essa variável teria o objetivo de reforçar o caráter distributivo do critério Esportes, concedendo pontuação maior aos municípios com menor capacidade de investimento em políticas de esporte e lazer (ALMG, 2016). Os municípios podem alcançar até 10 pontos e não precisam informar nem comprovar, pois a Fundação João Pinheiro fornece anualmente as faixas atualizadas conforme estabelece a Lei ICMS Solidário. A título de ilustração, segue as faixas RCL de 2021:

Tabela 4 – Faixas Receita Corrente Líquida per capita 2021

Peso	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
RCL per capita	0 a 2479,77	2479,78 a 2893,02	2893,03 a 3306,33	3306,34 a 3719,59	3719,6 a 4132,91	4132,92 a 4546,19	4546,2 a 4959,5	4959,51 a 6611,86	6611,87 a 9919,02	Acima de 9919,02

Elaboração própria.

¹⁵ A RCL, um dos fatores multiplicativos do IE, é o somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes a contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais (BRASIL, 2022).

A próxima variável é a “NA”, nota de atletas (praticantes), que a partir da Resolução Seesp nº 02/2016 passou a considerar faixas de notas (1 a 15) segundo seis faixas populacionais, conforme tabela 5.

Tabela 5 – Notas de número de atletas

Notas	Faixas Populacionais					
	Até 10 mil hab.	10 a 20 mil hab.	20 a 50 mil hab.	50 a 100 mil hab.	100 a 500 mil hab.	Mais de 500 mil hab.
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	226 a 250	451 a 500	676 a 750	901 a 1000	1126 a 1250	1351 a 1500
11	251 a 275	501 a 550	751 a 825	1001 a 1100	1251 a 1375	1501 a 1650
12	276 a 300	551 a 600	826 a 900	1101 a 1200	1376 a 1500	1651 a 1800
13	301 325	601 a 650	901 a 975	1201 a 1300	1501 a 1625	1801 a 1950
14	326 a 350	651 a 700	976 a 1050	1301 a 1400	1626 a 1750	1951 a 2100
15	acima de 350	acima de 700	acima de 1050	acima de 1400	acima de 1750	acima de 2100

A variável seguinte é a “NM”, nota por modalidades esportivas, que desde a Resolução Seej nº 13/2013 passou a considerar faixas de pontuação (1 a 10), conforme tabela 6.

Tabela 6 – Notas de modalidades

Número de modalidades esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

A inclusão de faixas na variável NA teve como motivação o entendimento que um mesmo número de atletas (praticantes) alcançado exige esforços diferentes se comparados municípios mais e menos populosos. Com relação a adoção de faixas na variável NM, o intuito da medida foi incentivar as prefeituras a diversificarem as modalidades oferecidas aos municípios, tendo como um dos respaldos o estudo da Fundação João Pinheiro (2013)¹⁶, que avaliou a trajetória de 69 municípios participantes de três edições do programa (2009 a 2011) o

¹⁶ <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/377>

qual evidenciou o crescimento quantitativo relacionado ao número de práticas esportivas aprovadas e seus participantes, embora o número de modalidades esportivas tenha se mantido estável.

Finalizando a apresentação da fórmula do IE, o denominador “ $\sum MB$ ”, refere-se ao somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Quanto ao segundo elemento do desenho, que diz respeito a forma de acesso ao programa, a Lei ICMS Solidário no Art. 8º estabelece que somente participam do critério Esportes os municípios que instalarem e mantiverem em funcionamento o CME, o qual deverá elaborar e desenvolver, em conjunto com a prefeitura municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução. Conforme estabelece a Resolução Sedese nº 66/2021, são adotados como documentos comprobatórios da existência e funcionamento do CME, a lei de criação, o regimento interno, o ato de nomeação e pelo menos 3 atas de reuniões, a serem submetidos a análise via sistema de informação até 31 de janeiro imediatamente posterior ao ano base.

Conforme mencionado, os 853 municípios mineiros são elegíveis ao programa, no entanto, em média, 38% (326) das prefeituras se habilitaram anualmente no período de 13 anos analisado. Estudo realizado por Lopes (2021) que analisou a frequência de adesão das cidades ao programa no período de 2009 a 2019, constatou que 21% (179) dos municípios nunca participaram do programa, 39% (333) participaram até 4 vezes, 31% (267) entre 5 e 8 vezes e 9% (74) entre 9 e 11 vezes. Onze prefeituras participaram em todas as edições do programa no período dos 11 anos analisados. Sobre as causas, podem ser consideradas: desconhecimento do programa, desinteresse, dificuldade de constituir o CME¹⁷ ou ainda de atender as exigências para habilitação, abordadas na próxima seção. Demonstração disso é o aumento de participantes no ano base 2022 pós adoção de simplificação de critérios relacionados ao CME pela equipe técnica da DFOPE.

Com relação ao último elemento a ser abordado no desenho, os mecanismos de incentivo e desincentivo no desenho da política, um dos pontos é se o ICMS Esportivo desincentivaria as prefeituras a desenvolverem políticas públicas ao permitir a pontuação também de práticas esportivas que contaram ou não com a atuação do executivo municipal, o qual poderia tender a não oferecer práticas esportivas ou oferecer aquém da demanda da população por ter a perspectiva de receber recursos independente das suas próprias ações desenvolvidas.

Constata-se que a base de dados do programa não permite mensurar a proporção de práticas esportivas comprovadas segundo executor principal ou participante, seja ele a prefeitura, terceiro setor ou empresas. Os gestores municipais cadastram informações sobre a instituição responsável pela estrutura em que a prática esportiva ocorreu, não sendo possível afirmar que é também aquela instituição específica a executora exclusiva ou parceira do mesmo. Isso posto, a DFOPE está em fase de revisão do cadastro de comprovação das práticas esportivas, incluindo novos campos relacionados à execução das práticas esportivas comprovadas a serem adotados a partir do novo sistema de informação em construção. Tal medida ampliará a base de dados viabilizando a realização de novos estudos num futuro próximo e tomadas de decisões mais assertivas sobre o direcionamento do programa.

Um panorama da participação da sociedade civil organizada nas políticas de esporte do país a partir dos convênios e outras parcerias estabelecidas como formas complementares às ações do Estado realizado pela MUNIC 2016 identificou que dos 5.570 municípios do país, 4.057 (72,8%) realizaram convênio ou outro tipo de parceria nos 24 meses anteriores à pesquisa, seja como executor principal (a prefeitura executa a ação, projeto ou programa, o parceiro é só participante) ou como participante. Houve um aumento significativo em relação a MUNIC 2003, quando dos 5.557 municípios, 2.441 (43,9%) informaram ter convênios ou outro

¹⁷ Base de dados da Pesquisa Gestão do Esporte nos Estados e Municípios (GEEM) – [Questão de MG](#)

tipo de parceria. Dentre os 4.057 municípios que realizaram convênio ou outro tipo de parceria em 2016, 2.489 (61,3%) realizaram, nos 24 meses anteriores à pesquisa, convênio sendo a prefeitura o executor principal. Com relação a Minas Gerais, em 2003 e 2016, respectivamente, 440 (51%) e 628 (74%) efetivaram convênios ou outro tipo de parceria, sendo que em 2016, 383 (44,9%) o fizeram por meio de convênios enquanto executor principal, abaixo da média nacional.

Quanto aos parceiros mais expressivos dos convênios estabelecidos, sendo a prefeitura o executor principal ou como participante, de acordo com a MUNIC 2016, em Minas Gerais eram os órgãos/entes públicos estaduais; os órgãos/entes públicos federais; e clubes e associações. Porém, se reunido o conjunto de parceiros por segmento, as parcerias com as entidades sem fins lucrativos (Sistema S, confederações e federações, ligas, clubes e associações, sindicatos e associações) eram maioria em todo país, seguido dos parceiros públicos federais e estaduais e em último lugar os parceiros do setor privado, conforme tabela 7.

Tabela 7 – Percentual de municípios que realizaram convênio, nos últimos 24 meses anteriores à pesquisa, como executor principal e como participante, por parceiro institucional – 2016

Parceiro institucional	Brasil		Minas Gerais	
	Convênio como executor principal	Convênio como participante	Convênio como executor principal	Convênio como participante
Órgãos/entes públicos federais	36,8	23,6	36,0	21,9
Órgãos/entes públicos estaduais	45,4	42,3	60,3	54,1
Sistema S ¹⁸	11,4	11,1	4,4	3
Confederações e federações	11,3	12,6	9,9	11,2
Ligas esportivas	27,7	31,0	27,2	29,8
Clubes e associações	31,0	35,9	33,2	41,8
Instituições privadas	17,1	18,3	15,9	17,8
Organização não governamental	8,6	8,9	9,4	11,5
Instituição/órgão internacional	1,2	1,3	1,6	1,1
Sindicatos e associações	9,6	9,7	10,4	10,7
Outros	11,5	10,4	10,4	8,7

Elaboração própria. Fonte: MUNIC 2016

O segundo, e último ponto, sobre ferramentas de incentivo e desincentivo do programa, diz respeito aos valores distribuídos aos municípios participantes. Entre 2011 e 2021, em média, 40% deles receberam até R\$ 5.000 por ano. Análise feita por Lopes (2021) sobre os valores médios recebidos em dez edições consecutivas do programa (2011 a 2020), considerando a frequência de participação municipal, observou-se: quanto mais vezes um município participa do programa, mais recursos ele tende a receber. Além disso, o estudo demonstra uma expressiva diferença da média de valores recebidos em relação aos municípios que participaram uma vez (R\$ 8.457,36), para aqueles que participaram das dez edições analisadas (R\$ 55.805,91).

¹⁸ Conjunto de nove instituições de interesse de categorias profissionais, estabelecidas pela Constituição Federal do Brasil de 1988. São elas: SENAR; SENAC; SESC; SESCOOP; SENAI; SESI; SEST; SENAT; e SEBRAE.

5 - Implementação

Após apresentação do desenho da política segue-se para uma breve descrição sobre a operacionalização do programa, dando destaque às principais mudanças ocorridas, as razões que as motivaram, suas consequências, medidas adotadas visando o aperfeiçoamento da ação, impactando positivamente a execução da política.

Ao longo dos anos, à medida que o ICMS Esportivo foi se consolidando, um grande desafio identificado diz respeito ao aumento gradual e considerável de casos de apresentação de informação e documentação irregular, inconsistente, incompleta, ilegível, e/ou intempestiva de prefeituras tanto na etapa de comprovação do funcionamento do CME quanto na fase de comprovação das práticas esportivas. Começando pelas comprovações relacionadas ao CME, seguem alguns exemplos: ato de nomeação dos conselheiros publicado antes da publicação da própria Lei de Criação do CME; ato de nomeação em desacordo com as cadeiras representativas do conselho estabelecidas na Lei; e atas de reuniões com demonstração de descumprimento das normas de funcionamento estabelecidas em Lei ou regimento interno do próprio CME.

O desconhecimento da legislação municipal referente ao funcionamento do CME e/ou da legislação que rege o programa e a alta rotatividade dos agentes municipais envolvidos são alguns dos possíveis fatores correlacionados. No esforço de superar o desafio apresentado, a equipe técnica da DFOPE realizou diversas qualificações, seja por meio de eventos presenciais e online, seja por meio da disponibilização de cartilhas, vídeos tutoriais e em paralelo ampliou os critérios de análise. A partir da Resolução Seesp nº 02/2016, somente eram válidas atas de reuniões do CME cujo conteúdo identificasse as discussões e/ou deliberações relativas às ações de esportes no município; que identificassem com clareza o texto, a data, o nome por extenso e a assinatura dos conselheiros presentes à reunião e/ou a publicação a que se refere a ata. Por meio da Resolução Sedese Nº 57/2019, somaram-se aos critérios de validação das atas de reuniões o atendimento às especificidades de quórum mínimo e periodicidade das reuniões, conforme dispusesse a legislação de cada CME.

Com relação às comprovações das práticas esportivas, ao longo do tempo também foram surgindo desafios, com destaque de dois. O primeiro refere-se ao aumento expressivo de comprovações, em especial nos anos base 2017 e 2018, quando se bateram recordes seguidos de mais de 10 mil comprovações, contra 6.225 do ano base 2016. Nesse contexto, com uma equipe de analistas enxuta e limitação orçamentária para ampliação, foi necessário alocação de servidores de outras unidades da Subsecretaria de Esportes em forças tarefas para atendimento da demanda de análises. O segundo trata-se do aumento gradual do número de comprovações irregulares, como número de participantes/modalidade informado superior ao número realmente comprovado via documentos; uso de uma mesma documentação para comprovação de práticas esportivas diferentes; e comprovação por meio de documentos incompletos, sobre data ou local da prática esportiva, por exemplo.

Em resposta aos desafios apresentados foram adotadas algumas medidas. A partir da Resolução Sedese Nº 57/2019 se passou a definir o total de análises por amostragem estatística¹⁹, o que resultou na queda de mais 50% do volume de comprovações analisadas, ainda que se tenha observado em paralelo o aumento de impugnações de recursos, incremento esse que não superou o efeito positivo da amostragem. Desde a Resolução Seesp nº 02/2016 estabeleceu-se a relação de documentos básicos e complementares válidos, bem como a relação de informações mínimas por documento válido. Por meio da Resolução Sedese

¹⁹ [Texto base](#) sobre amostragem dos programas/projetos

nº 57/2019, se adotou a obrigatoriedade da memória de cálculo correspondente ao total de atletas (praticantes) informado por atividade esportiva.

Em consequência, as medidas adotadas tornaram as análises da equipe técnica da DFOPE mais minuciosas, culminando no aumento do número de municípios inabilitados por descumprimento de normas estabelecidas pelo próprio CME, por exemplo. Constata-se também que se gerou maior morosidade nos processos e elevação do custo operacional do programa para o Estado. Estima-se que o custo anual da Sedese com a operacionalização do ICMS Esportivo é superior a 700 mil reais, nessa linha de raciocínio é possível que tenha havido elevação do custo operacional também para as prefeituras participantes do programa.

Especificamente em 2020, marcado pela Pandemia de COVID-19, a situação de emergência em Saúde Pública no Estado ([Decreto Nº 113/2020](#)) e, consequentemente da quarentena, os efeitos foram drásticos também sobre as práticas esportivas locais. O número de comprovações caiu pelo menos à metade no ano base 2020 (4.077) se comparado ao ano base 2019 (9.951). Diante do contexto inédito, a DFOPE criou um grupo na rede social [Telegram](#) para estreitamento da comunicação com os gestores municipais e elaborou cartilha²⁰ com orientações para realização de reuniões online do CME. Além de, excepcionalmente, diminuir de três para duas as atas de reuniões a serem apresentadas.

Todos os procedimentos de participação no ICMS Esportivo são realizados via [sistema de informação](#). Inclusive, uma versão do sistema vigente foi cedida pela Subesp para operacionalização do critério Turismo da Lei ICMS Solidário outrora. A segunda versão do sistema, implantada em 2013, passou por várias edições para adequação às mudanças ocorridas ao longo do tempo, dando sinais de obsolescência gradativamente. Nesse sentido, a DFOPE reconhece a necessidade de substituição do sistema e está em fase de construção de um novo, que contará com processos mais simples e intuitivos, inclusive, em atendimento a contribuições recebidas de gestores municipais.

No âmbito da realização dessa Avaliação Executiva da política, com a mediação de especialistas do FGV EESP/SP Clear com a colaboração da DFOPE, promoveu-se roda de conversa sobre os desafios na implementação do ICMS Esportivo e as oportunidades de aprimoramento, tendo como público gestores municipais²¹, assim como realizou-se entrevista com conselheira representante da sociedade civil de um CME do Estado, ambas as iniciativas ocorreram em maio/2022. As principais críticas e sugestões resultantes foram categorizadas segundo elementos da Análise SWOT²² para o ICMS Esportivo, apresentadas na tabela 8.

²⁰ Cartilha Orientações sobre as Reuniões Online do CME – Enfrentamento a COVID -19 <https://bit.ly/2SKYnID>.

²¹ Critérios de Seleção: Cadastro GEEM preenchido; posição ranking ICMS Esportivo; IDH-M; faixa populacional entre outros.

²² O acrônimo SWOT se refere a *strengths, weaknesses, opportunities e threats*. As variáveis internas podem ser controladas já as variáveis externas são condições dadas pelo ambiente, dificilmente controláveis.

Tabela 8 - Análise SWOT para o ICMS Esportivo

Forças internas	<ul style="list-style-type: none"> <i>O fomento ao controle social</i> - Mediante a exigência do conselho municipal de esportes como requisito para acesso ao programa, com participação nas tomadas de decisões, representativo da sociedade e que auxilia na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal. O apoio e o alinhamento entre e intra Secretarias podem auxiliar na dinâmica do programa. Há municípios nos quais não existe uma Secretaria exclusiva para o esporte. Nesse caso, pode ocorrer que a pasta de Esporte, muitas vezes como Subsecretaria ou Diretoria, pode não receber o devido apoio, prioridade e protagonismo, entretanto. Materiais didáticos oferecidos pela DFOPE considerados úteis, além do diálogo com a equipe técnica.
Fraquezas internas	<ul style="list-style-type: none"> <i>Baixa pontuação de Ação Continuada</i> - Baixa pontuação de práticas voltadas para juventude como forma de combate à evasão escolar, redução da ociosidade e uso de drogas e práticas para terceira idade como forma de lidar com questões de saúde mental, bem como práticas pra pessoas com deficiência, pelas dificuldades envolvidas na identificação e atendimento da demanda. É “Questão de justiça”: projetos ou programas sociais pontuarem mais em relação a eventos, especialmente de futebol. <i>Comprovações e sistema</i> - Dificuldade no entendimento e atendimento aos requisitos dos documentos comprobatórios para pontuação, o sistema visto como burocrático. Desafio em sensibilizar e obter documentos de projetos ou eventos realizados por outros atores e quando entregues não atendem ao padrão exigido e dificulta na pontuação. A assessoria contratada auxilia na submissão da documentação e, consequentemente, impacta na pontuação do município no programa, mas não é vista como sustentável (por conta do valor gasto). <i>Repasses baixos</i> - O repasse do recurso é considerado baixo e por isso o investimento da prefeitura é superior. Existem prefeituras que não repassam o valor do programa às ações esportivas municipais, já que não há uma vinculação obrigatória.
Oportunidades externas	<ul style="list-style-type: none"> Empenho dos gestores em conquistar mais recurso via ICMS Esportivo gradualmente e manter as ações de esporte do município com esses recursos, ampliando o conhecimento sobre o programa por meio de materiais didáticos da Subesp. Alguns municípios têm fundos municipais de esporte, o que ajuda no controle e direcionamento dos recursos. Aproveitar a retomada da demanda por atividades físicas pós Pandemia de COVID-19.
Ameaças externas	<ul style="list-style-type: none"> Com a entrada de uma gestão de oposição à anterior, há dificuldade ao acesso a documentações anteriores, afetando diretamente a pontuação e consequentemente o montante recebido. As políticas de esporte consideradas em segundo plano e dependência de apoio político. Diversifica-se as modalidades, mas muitas vezes, falta demanda, interesse massivo pelo futebol. Dificuldade de ocupar cadeiras da sociedade civil no CME pelo caráter voluntariado da participação.

A análise pode ser iniciada pelo ambiente interno, o qual contempla fatores que podem ser controlados, tanto para potencializar o efeito positivo quanto para mitigar efeitos negativos. No caso dos pontos fortes apontados pelos atores envolvidos com o programa, a DFOPE irá adotar medidas para fortalecer ainda mais atuação do CME no apoio a consolidação das políticas municipais, conforme exposto na seção Aprimoramentos; por meio do OEMG irá levantar e disseminar boas práticas municipais e estudos científicos de colaboração intersetorial entre esporte e outras áreas, como saúde, educação, cultura, trabalho e emprego e assistência social a serem divulgadas pelo [site](#); e oferecerá curso pela [Escola Virtual](#) sobre o mecanismo.

No que diz respeito às fraquezas apontadas pelos atores municipais, vale alguns esclarecimentos. O primeiro é que o ICMS Esportivo adota pontuação diferenciada para práticas continuadas aprovadas, valorizando-as em comparação aos eventos aprovados. Ou seja, um mesmo atleta/praticante é contabilizado pelo total de vezes que frequentou a ação continuada em período específico, tal critério multiplicador amplia o total de participantes da prática esportiva e, consequentemente, aumenta a pontuação. O segundo é que mudanças no nível das Atividades Esportivas e suas notas demandaram alteração da Lei ICMS Solidário e, portanto, diálogo com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), que formulou a referida Lei. Por fim, a título de informação, sobre os valores baixos dos recursos repassados, em setembro de 2023 houve

alteração da Lei nº 18.030/2009 por meio da Lei nº 24.431/2023, aumentando o valor transferido via ICMS Esportivo em cinco vezes.

Em resposta às dificuldades informadas pelos gestores envolvendo a comprovação das práticas esportivas via sistema de informação, a DFOPE vem reduzindo drasticamente os documentos comprobatórios básicos e complementares. Também será disponibilizado novo sistema. Cabe observar que as mudanças serão graduais, inicialmente optativas para os municípios tenham tempo hábil de se preparem para as mesmas.

Finalizando a análise SWOT do programa, as oportunidades e as ameaças são fatores que independem da gestão estadual e municipal, podendo ser favoráveis ou desfavoráveis, respectivamente. A publicação recente da [Lei nº 14.597 de 14/06/2023](#) favorece a ampliação da visibilidade e da priorização da pauta do esporte, definindo competências claras para os entes federativos e instrumentos de planejamento, avaliação e transparência das políticas, como o fundo de esportes. Para combater a ameaça da descontinuidade da política do ICMS Esportivo a cada transição de governo municipal, as informações prestadas pelos municípios participantes deverão estar disponíveis na internet, conforme mencionado, e ainda serão publicizadas por meio do site do OEMG, tornando-se facilmente acessíveis aos gestores municipais, sociedade civil e toda população. O site do Observatório também será um aliado dos gestores municipais, enquanto vitrine de boas práticas municipais e estudos científicos de superação dos desafios de mobilização de voluntários para o CME, diversificação de modalidades e adesão do público entre outros.

Quanto às informações sobre acesso ao programa, são postas à disposição da população por meio do site da Sedese. A DFOPE presta orientações e esclarecimentos específicos para as prefeituras por meio do sistema de informação, *e-mail*, telefone e *WhatsApp* institucional. As diversas cartilhas e vídeos tutoriais produzidos pela equipe técnica encontram-se disponíveis no sistema de informação do programa. Desde 2022, a equipe técnica realiza periodicamente encontros online com temas específicos visando a capacitação e o diálogo com agentes esportivos interessados, além das reuniões com gestores municipais que vem à Cidade Administrativa em busca de informações sobre a política.

6 – Governança

A governança diz respeito à maneira como a responsabilidade e a tomada de decisão são exercidas entre os atores envolvidos com determinado programa. Conforme já mencionado, compete à DFOPE da Subesp, vinculada à Sedese a operacionalização do ICMS Esportivo. Compete à Diretoria organizar os seus processos em consonância com os princípios da administração pública, como a transparência e publicidade. Para além da organização realizada pela Sedese, o programa conta com as instâncias de governança em âmbito municipal. Os CME têm por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

Sobre essa interface do programa, a primeira pesquisa do Observatório do Esporte de Minas Gerais, intitulada “[Perfil e atuação dos conselheiros municipais de esportes de Minas Gerais](#)”, investigou o perfil dos conselheiros entre 2013 e 2019 (ativos e inativos), considerando as características em relação à representatividade desses conselheiros, os desafios e aspectos positivos que esses atores identificam em relação à própria atuação, além das demandas de qualificação desses sujeitos.

A pesquisa abrangeu 790 respondentes de 402 municípios participantes. Isso totaliza 70,9% dos conselhos municipais de esporte mineiros existentes (567) à época com base na MUNIC (2016). Observou-se que mais de 30% têm formação até o ensino médio, sendo desses 73,7% homens e 26,3% mulheres, mas com elevado conhecimento prático. Além disso, mais de 70% avaliaram a experiência como positiva enquanto exercício da cidadania e parte da experiência profissional; outros 50% entre conselheiros ativos e inativos informaram que não tiveram motivos que dificultaram a atuação do CME.

Para aqueles que encontraram dificuldade de atuação (50%), as principais justificativas foram: frustração pela não contribuição para as ações esportivas; a falta de recursos para deslocamento; a dificuldade de conciliação de atividades pessoais e profissionais com o aspecto de voluntariado do conselho. Além disso, faltava abertura para ouvir os segmentos esportivos, uso do CME como palanque para divulgar ações do órgão, ausência de monitoramento das ações, conflito de interesse do gestor municipal na presidência ou diretoria do conselho, dependência financeira da prefeitura, perda de autonomia dos conselheiros.

Outro aspecto observado é que aproximadamente 70% dos conselheiros não tiveram nenhuma qualificação prévia específica para exercício da função de conselheiro. Destacando-se entre as capacitações de interesse dos conselheiros os seguintes temas em ordem de preferência: área de esporte/modalidade esportiva; papel/atuação do conselheiro; gestão de políticas públicas de esporte em especial ações da Subesp (ICMS Esportivo e Lei de Incentivo); captação de recursos; e desenvolvimento de eventos e projetos.

O site do Observatório do Esporte de Minas Gerais divulga, entre outras informações, qualificações sobre gestão e modalidades esportivas promovidas por diversos atores esportivos. A Escola Virtual do Observatório oferece gratuitamente curso sobre as políticas da Subesp, sendo um deles sobre a Lei Estadual de Incentivo, por meio do qual são disponibilizados nove projetos padrão, elaborados pela própria equipe técnica da Diretoria de Gestão da Lei Estadual de Incentivo (DGLIE), que atendem aos requisitos legais dessa política, inclusive, já aprovados pela instância de deliberação sobre os projetos passíveis de dedução fiscal. Novas iniciativas estão em fase de desenvolvimento visando dar ainda mais respaldo aos conselheiros em sua atuação.

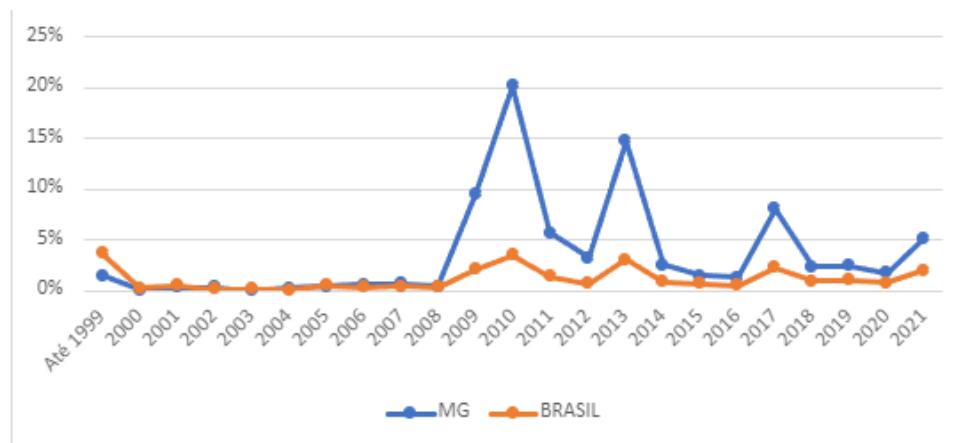
No intuito de incentivar a governança municipal por meio dos CME no que tange o desenvolvimento das políticas esportivas locais por meio do ICMS Esportivo, a DFOPE criou duas modalidades esportivas passíveis de pontuação na Atividade Outros Programas e Projetos. A primeira consiste no Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes e Relatório Final de Execução. E a segunda refere-se à nomeação no ano-base dos conselheiros selecionados a partir de chamamento público, sendo condição que o número de conselheiros titulares representantes da sociedade civil seja igual ou maior ao número de conselheiros titulares representantes do poder público.

7 - Resultados

Resgatando os resultados esperados por meio do ICMS Esportivo, o seu modelo lógico indicava que seriam *mais recursos repassados a municípios com menor capacidade de investimento em políticas esportivas levando ao crescimento da oferta inclusiva e diversificada de esporte e lazer, envolvendo necessariamente a sociedade civil na construção, avaliação e decisões sobre melhoria das práticas esportivas ofertadas*. Estes aspectos podem ser mensurados pelo aumento do número de conselhos municipais de esportes no Estado, especialmente aqueles com composição paritária e com função deliberativa, pela ampliação do número de atendimento a públicos minoritários e pelo aumento do número de modalidades esportivas oferecidas à população. Reitera-se que os resultados analisados aqui são comparações simples, do antes e depois, sem levar em consideração outros fatores que podem ter gerado a referida mudança.

Começando pelo primeiro resultado esperado, o aumento do número de conselhos municipais de esportes no Estado, especialmente aqueles com função deliberativa, cabe resgatar o papel dos conselhos, conforme Art. 2º do Decreto nº 45393/2010 que regulamenta o programa. O CME, órgão colegiado, de natureza permanente, tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

Gráfico - Percentual de Conselhos Municipais de Esportes criados em Minas Gerais e no Brasil (1999-2021)



Elaboração própria. Fonte: MUNIC 2021.

Segundo série histórica apresentada na MUNIC 2021, o número de CME criados em Minas Gerais em 2009 (81), ano da publicação da Lei ICMS Solidário, foi duas vezes maior se comparado ao acumulado de CME criados em toda década anterior (38), pelo menos. Nota-se que desde então Minas vem superando consideravelmente o país em número de conselhos criados ano a ano, com destaque para 2010, quando 20% das cidades mineiras criaram CME enquanto 3% dos municípios do país o fizeram. Em 2021, do total de 853 municípios mineiros, 83% (709) criaram o CME e dos 5570 municípios que compõem o Brasil, 26% (1.463) deles tinham o CME criado, total que cai para 13% se excluídos os municípios mineiros. Diante dos resultados, é notório o efeito positivo do ICMS Esportivo no fomento a criação de CME em Minas Gerais.

A pesquisa ainda identificou que 1.029 municípios possuíam esse colegiado ativo em nível nacional e 593 em nível estadual, sendo que em 88% e 90% desses conselhos ativos, respectivamente, a composição era paritária (igual número de representantes do poder público e da sociedade civil) ou com mais representantes da sociedade civil. As funções mais desempenhadas por esses colegiados eram a consultiva e deliberativa, tanto em Minas (81,28% e 51,60%), quanto no Brasil (78,8% e 56,7%), respectivamente. Diante do exposto, constata-se que a maioria dos CME tanto no país quanto no Estado eram paritários, proporcionando maior equilíbrio de forças nas negociações, e com função consultiva, demonstrando o grande potencial para que cerca de metade desses colegiados decidam de fato sobre os rumos das políticas esportivas e/ou administração de recursos voltados a área.

Considerando a base de dados do próprio ICMS Esportivo gerada a partir das informações inseridas pelos gestores municipais no sistema de informação do mecanismo, analisando as comprovações dos anos base de 2012 a 2021, constata-se que mais de 6,2 milhões de pessoas (atletas) foram beneficiadas por meio

das mais 101 mil comprovações esportivas aprovadas²³. A ampliação da oferta de esporte a públicos minoritários, em especial, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, consiste em outro resultado almejado com a implementação da política, por meio das Atividades Esportivas específicas destinadas aos referidos públicos dentre as quatorze atividades passíveis de pontuação, conforme apresentado na seção anterior.

No que diz respeito às Atividades Esportivas voltadas a crianças e adolescentes (Projetos Socioeducacionais, Academia na Escola, Xadrez na Escola e Jogos Escolares Municipais), verifica-se que pelo conjunto delas²⁴ foram 1,1 milhão de atendidos distribuídos em 15% (15.285) do total de comprovações aprovadas²⁵ no período analisado, com maior concentração de público e comprovações na Atividade Jogos Escolares Municipais (61%), competição esportiva-educacional geralmente realizada como seletiva municipal para a etapa regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG). Entre as políticas estaduais mais tradicionais, o JEMG se destaca pela proporção de municípios participantes, por exemplo, nos dois anos anteriores à implementação do ICMS Esportivo, em torno de 60% das cidades mineiras já tinham estudantes-atletas competidores. Em 2021, 184 cidades participaram do E-JEMG (edição online) e em 2022, foram 649 municípios participantes.

A representatividade limitada das Atividades Esportivas voltadas exclusivamente para o público escolar, e ainda com menos expressão, ao se tratar de ações continuadas, são questões críticas a serem enfrentadas no âmbito do programa, considerando especialmente que a Constituição Federal no Art. 217 estabelece a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional, definido pela [Lei nº 14.597 de 14/06/2023](#), no Art. 10 como aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hiper competitividade de seus praticantes, visando o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida. A mesma Lei em seu Art. 39 estabelece que “o poder público fomentará a prática esportiva, com a destinação de recursos que possibilitem sua universalização, e sempre priorizará o esporte educacional.”

No que se refere ainda ao atendimento a públicos minoritários, evidenciou-se também a baixa participação das comprovações exclusivas da Atividade Esportivas para Pessoa com Deficiência, a qual teve 94.430 atendidos distribuídos em 3% (3.369) das comprovações e na Atividade para Terceira Idade que totalizou 7.174 comprovações e 395.498 atendidos. Concentraram 68% das comprovações no período analisado a Atividade de Lazer (39%), a Atividade Outros Programas/Projetos (19%) e a Atividade Futebol Amador (9%).

As modalidades mais praticadas nas atividades esportivas comprovadas ao longo dos mais de 10 anos de implementação do programa foram futebol amador e futsal, que juntas representaram quase 1/4 das comprovações, num universo de mais de 150 modalidades oferecidas anualmente, em média.

A DFOPE entende que compreender quais são os principais desafios os quais os municípios encontram para atendimento aos públicos minoritários mencionados, assim como os obstáculos para a diversificação de modalidades esportivas, é o primeiro passo. A partir dessas informações e em diálogo com os municípios e com o Legislativo, medidas serão adotadas. Para obtenção dessas informações será realizada Consulta Pública junto aos gestores e conselheiros municipais e demais interessados no aprimoramento da política. A Subesp, inclusive, lançou em 2023 o Fórum de Temáticas Esportivas (FORTE)²⁶, iniciativa por meio da qual são

²³ Considerados apenas as comprovações aprovadas e vinculadas a cada Atividade Esportiva e a cada modalidade.

²⁴ A atividade esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) não foi considerada nos cálculos.

²⁵ Destaca-se que a aula de Educação Física escolar não pontua no ICMS esportivo.

²⁶ Série de fóruns temáticos esportivos [aqui](#)

promovidos debates com propósito de identificação de melhorias para as políticas estaduais, incluindo o ICMS Esportivo. Entre abril e dezembro foram 15 encontros contemplando todas as 22 Regionais da Sedese.²⁷

8 - Impacts

O presente estudo se concentrou em duas avaliações sobre o ICMS Esportivo que permitem avaliar os impactos do programa. A mais recente delas, realizada em 2022 pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) por meio do serviço Evidência Express (EvEx) e a segunda de autoria da ALMG, publicada em 2016.

A começar pela avaliação mais recente, buscou-se avaliar o impacto do ICMS Esportivo sobre os indicadores sociais “Evasão Escolar” e “Saúde Mental”. O efeito causal da política foi mensurado por meio de um estimador *local average treatment effect* (LATE) calculado utilizando o método de variáveis instrumentais e o modelo de regressão *two-stage least squares* (2SLS) considerando os repasses aos municípios no período de 2011 a 2013 utilizando dados obtidos de 6 fontes distintas²⁸.

Com relação ao indicador social “Evasão Escolar”, evidenciou-se que a cada R\$ 10 mil reais transferidos ao município, a taxa de abandono escolar nos anos iniciais é reduzida em aproximadamente 0,9 pontos percentuais. Dada a estrutura do programa, e como ele valoriza que modalidades esportivas sejam realizadas no ambiente escolar, os avaliadores entenderam que é possível que a política tenha estimulado os gestores municipais a investirem mais em ações esportivas nas escolas, a melhorar a estrutura de quadras e promover atividades de socialização entre os alunos, o que fez com que a escola ficasse mais atraente para eles. E ressaltam que são hipóteses a serem checadas por meio da realização de pesquisa qualitativa. Quanto ao indicador social “Saúde Mental”, a avaliação conclui que não é possível afirmar que exista uma relação causal com o repasse do ICMS Esportivo, mas os estudiosos entendem que isso não garante que em outros contextos os mesmos resultados serão observados.

A pesquisa ainda aponta que os valores repassados do ICMS Esportivo são altamente variáveis. Na média, em três anos, os municípios receberam 23 mil reais. Entretanto, a mediana²⁹ nesse período foi de 5 mil reais. Essa distância entre a média e mediana revela uma desigualdade no repasse de recursos. Por exemplo, ao menos 55 repasses de pelo menos 100 mil reais foram feitos aos municípios (o maior valor repassado no período foi de pouco mais de 314,5 mil reais). Isso posto, os especialistas avaliaram que é razoável imaginar que nem todo repasse do ICMS Esportivo é significativo para o município. Além disso, as análises estatísticas indicaram que, aparentemente os municípios com mais do que 11.114 habitantes e menos de 20.000 habitantes se beneficiam mais do efeito positivo proporcionado pelo ICMS Esportivo.

Diante de tais evidências, os pesquisadores defenderam que para que os ganhos do ICMS esportivo sejam absorvidos pelos municípios o tamanho do repasse deve aumentar ou a quantidade de municípios beneficiados deve ser reduzida. Isto é, em face da impossibilidade de aumentar os recursos repassados, o programa precisa melhorar a sua focalização, diferentemente do que aconteceu nos anos pós 2013, uma vez que mais municípios do que os observados em 2013 ingressaram no ICMS Esportivo. Portanto, acreditam que é provável que os ganhos de redução de abandono escolar tenham se diluído. Em 2013, foram 395 municípios participantes e em 2023, 553.

²⁷ <https://social.mg.gov.br/a-sedese/diretorias-regionais>

²⁸ Fontes dos dados: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), Tribunal de Contas do Estado de MG (TCEMG), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Sedese, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o DATASUS (departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil).

²⁹ A mediana é uma medida de tendência central da Estatística que corresponde ao valor central de um conjunto de valores ordenados.

No que diz respeito à focalização, a avaliação apresenta algumas alternativas: introduzir novos pesos; alterar os pesos existentes para que os municípios tenham uma maior probabilidade de auferir ganhos com a política recebam valores maiores do ICMS Esportivo; atualizar as faixas de RCL per capita; criar pesos que tenham interface direta com a situação dos equipamentos esportivos das escolas. Os especialistas avaliam que é provável que municípios com escolas carentes de recursos para estruturar suas atividades esportivas tenham bons retornos sociais com o investimento do programa.

Quanto à segunda avaliação, de autoria da ALMG (2016) por meio do livro *Avaliação de Impacto da Lei do ICMS Solidário: Lei nº 18.030 de 2009*, contemplou análises sobre os dezessete critérios vigentes. A partir de banco de dados consolidado por meio de parceria com a Fundação João Pinheiro, a equipe técnica da ALMG executou análises dos repasses feitos pelo critério Esportes compreendidos no período de 2011 a 2013.

O relatório sobre o critério Esportes apontou resultados positivos do programa, entre os quais: o incentivo às administrações municipais se ocuparem da temática do esporte; e o incentivo à adesão dos municípios aos principais programas esportivos estaduais, Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) e Jogos do Interior de Minas Gerais (JIMI). Quanto a fragilidade do programa, o estudo apontou a concentração de recursos, também evidenciada ao analisar os repasses por região de planejamento. Em 2014, por exemplo, três (Central, Mata e Sul) das dez regiões concentraram mais da metade do total de municípios beneficiados com o repasse dos recursos, demonstrando os limites da variável receita corrente líquida *per capita* (RCL) do Índice de Esportes.

Além da desigualdade na distribuição dos recursos, o quanto proporcionalmente baixo era o montante distribuído aos municípios pelo ICMS Esportivo em relação ao total recebido da cota-partes do ICMS. Na maior parte dos municípios, os repasses do mecanismo não chegaram a 1% do total do ICMS recebido pelos municípios.

A avaliação de autoria da ALMG também aponta que mesmo num cenário de aumento no peso atribuído ao critério Esportes e consequente aumento do repasse de recursos aos municípios, não é possível afirmar que estes se engajariam mais na promoção de políticas de esporte e lazer, que tendem a ser deixadas em segundo plano frente à escassez de recursos e à priorização de outras áreas, especialmente porque a aplicação dos recursos recebidos pelo ICMS Esportivo não é vinculada ao mesmo setor. Prova disso é que, mesmo entre os 379 municípios que receberam recursos por meio do ICMS Esportivo nos quatro primeiros anos de sua vigência, os aportes destinados à função de esporte e lazer³⁰ são na maior parte das vezes inferiores a 1% dos valores totais de seus orçamentos. Com base em dados extraídos do Índice Mineiro de Desenvolvimento Esportivo (IMDE)³¹, verifica-se que aproximadamente 60% desses municípios alocaram menos de 1% dos seus orçamentos na função esporte e lazer. Importante reconhecer que o aumento do recurso transferido via ICMS Esportivo é um passo relevante para o desenvolvimento da política pública de esportes em nível municipal. Sugere-se a realização de novos estudos para avaliar se o aumento dos recursos financeiros do ICMS Esportivo a partir de 2024 teve efeito sobre o investimento público municipal em esportes.

Num contexto em que as políticas esportivas tendem a não ser priorizadas pelas prefeituras, a existência de um Sistema de Esporte é fundamental. A sua finalidade é munir estados e municípios de instrumentos articuladores e eficazes para garantir a promoção das práticas esportivas e de lazer integradas, contínuas e permanentes de forma organizada e estruturada (IBGE, 2016). O Sistema Nacional do Esporte, instituído pela [Lei nº 14.597 de 14/06/2023](#), objetiva integrar os entes federativos e as organizações que atuam

³⁰ Conforme define Portaria n. 42/1999 para as despesas orçamentárias alocadas para o esporte, adota-se a função denominada “Desporto e Lazer”, além das subfunções “Desporto de rendimento”, “Desporto Comunitário” e “Lazer”.

³¹ Índice Mineiro de Desenvolvimento Esportivo ([IMDE](#)) 2014

na área esportiva e operar de modo a efetivar políticas que visem à gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica entre seus integrantes.

9 - Aprimoramentos

Conforme análise realizada, o ICMS Esportivo contribuiu para o aumento considerável do número de CME em Minas Gerais, mas existem desafios a serem superados relacionados ao diálogo e à gestão compartilhada entre prefeitura e sociedade civil organizada e população objetivando o desenvolvimento e avaliação das políticas de esportes. Nesse sentido, é oportuna a revisão dos papéis e instrumentos usados pelos atores envolvidos com o programa, tendo como referência a [Lei nº 14.597 de 14/06/2023](#).

O novo marco regulatório do esporte brasileiro institui o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) responsável pelo planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, de programas e de ações para o esporte de forma descentralizada, democrática e participativa. A Lei Geral do Esporte (LGE) institui também o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE) que irá coletar, sistematizar e interpretar dados; disponibilizar estatísticas, indicadores para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos; e exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, em especial, o acompanhamento do Plano Nacional do Esporte (PNEsporte), [Projeto de Lei nº 409, de 2022](#), aprovado pela Câmara dos Deputados e em tramitação no Senado.

O Sinesp será integrado por União, Estados e Municípios que deverão criar seus respectivos sistemas, compostos por conselhos de esportes; conferências quadriennais; planos decenais; e fundos de esportes. Cabe apresentar as principais atribuições por ente federativo. Caberá à União coordenar o Sinesp, estruturar e manter o SNIIE, prestar assistência técnica e financeira aos Estados e Municípios, manter e gerir a Rede Nacional de Treinamento e o Cadastro Nacional de Organizações Esportivas. Competirá aos Estados cofinanciar, por meio de transferência automática ou voluntária, o aprimoramento das políticas em âmbito regional ou local; destinar recursos prioritariamente ao esporte educacional; monitorar e avaliar o plano estadual do esporte e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento; coletar informações estaduais para a atualização do SNIIE; e atuar na construção, na reforma e implantação de equipamentos esportivos públicos, priorizando Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Os Municípios deverão cofinanciar o aprimoramento da gestão e das políticas em âmbito local, com fomento prioritário ao esporte educacional; realizar o monitoramento e a avaliação do plano municipal de esporte; e coletar informações municipais para a atualização do SNIIE.

Importante destacar que o ICMS Esportivo já contemplava previamente aspectos estruturais do Sinesp, como: a obrigatoriedade de se ter um Conselho Municipal de Esportes ativo para participação no mecanismo; a pontuação para criação e manutenção de Fundos Municipais de Esporte; a pontuação para para elaboração de Plano de Ação anual do Conselho, acompanhado de Relatório de Atividades; e a publicação de cartilhas orientando municípios para criação de Conselhos e Fundos Municipais - <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes/>.

Outra evidência importante, de acordo com o relatório da avaliação de impacto realizada pela Enap, é que, para que os ganhos do ICMS esportivo sejam absorvidos pelos municípios, o tamanho repassado deve aumentar ou a quantidade de municípios beneficiados deve ser reduzida. Isto é, não sendo possível aumentar os recursos repassados, o programa precisa melhorar a sua focalização, por exemplo, reduzindo o número de beneficiários, por meio da introdução de novos pesos ou alteração dos existentes ou ainda atualizando as faixas de RCL per capita. Em 2022, essas e outras evidências foram apresentadas à ALMG, que elaborou o [Projeto de Lei 3903/2022](#), prevendo o aumento de repasses de recursos aos municípios por meio do critério Esporte de 0,1% para 0,6%, considerando a alteração no critério Educação decorrente da [Emenda à](#)

[Constituição Federal 108, de 2020](#). Válido citar também a existência de projeto mais antigo da Casa com o mesmo fim, o [Projeto de Lei 3.754/2013](#), cuja proposta é aumentar o peso atribuído ao critério Esporte de 0,1% para 1%.

Em 15 de setembro de 2023, foi sancionada alterações à referida Lei ICMS Solidário, em tratando-se do critério Esportes destaca-se o aumento do percentual de 0,1% para 0,5% com produção de efeitos, para fins de distribuição dos recursos, a partir de 1º de janeiro de 2024. Com as referidas mudanças e em estimativas, os repasses de recursos financeiros aos municípios participantes do programa aumentarão de 14 para 70 milhões já no próximo ano, beneficiando 527 municípios, número recorde de adesões à política em 13 anos de repasses concedidos.

Em mais de uma década de implementação e distribuição de recursos (2011-2021), a DFOPE identifica pontos de melhoria na legislação e rotina de operacionalização do ICMS Esportivo, sendo oportuno o desenvolvimento de novos estudos para a evidenciação dos resultados decorrentes da realização das mudanças a serem implementadas:

- (a) Ampliação dos requisitos de habilitação ao ICMS Esportivo alinhado aos critérios de adesão ao Sistema Nacional do Esporte mencionado anteriormente, a saber: (1) CME; (2) Plano de Esportes vigente; e (3) Relatório de execução anual;
- (b) Modernização das atividades esportivas e de suas respectivas pontuações via Decreto/Resolução, diante da alteração do texto da Lei ICMS Solidário que trata do critério Esportes. Essa mudança trará mais flexibilidade e adaptabilidade do mecanismo à realidade e necessidade do esporte mineiro ao longo do tempo, assim como assegurar que as comprovações relacionadas ao Esporte Educacional recebam pontuação superior àquelas relacionadas ao Esporte pra Toda Vida e Esporte de Excelência³², conforme estabelece a Constituição Federal e a LGE. Por meio da Lei nº 24.431 de autoria do Legislativo, sancionada em 14/9/2023, a qual atualizou vários critérios da Lei ICMS Solidário, no Art. 8º § 6º estabeleceu que as regras a serem utilizadas na avaliação das comprovações municipais serão definidas nos termos de regulamento, observadas as diretrizes definidas no art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, o art. 218 da Constituição do Estado e o art. 217 da Constituição da República, bem excluiu a relação das 14 Atividades Esportivas.
- (c) Maior valorização das práticas esportivas voltadas aos públicos minoritários como mulheres, pessoas com deficiência e idosos;
- (d) Simplificação do programa, por meio da adoção de novos documentos comprobatórios e de novo sistema de informação;
- (e) Ampliação da transparência das informações prestadas pelos municípios participantes, dando publicidade a elas via site do [Observatório do Esporte de Minas Gerais](#), favorecendo a disseminação de boas práticas entre os municípios e facilitando o controle social; e
- (f) Realização de consulta pública junto aos conselheiros, gestores municipais e demais interessados objetivando colher proposições de aprimoramentos ao programa.

³² Conforme artigos do 4º ao 7º da Lei nº 14.597 de 14/06/2023:

A prática esportiva é dividida em 3 (três) níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, que compreendem:
 I – a formação esportiva - visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral;
 II – a excelência esportiva - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas;
 III – o esporte para toda a vida - consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos.

As primeiras mudanças do ICMS Esportivo pautadas nos dados e evidências consolidados no presente relatório já começaram a vigorar em 2023 e consistiram, em grande parte na redução considerável dos critérios de análise e validação do funcionamento do CME adotados pela equipe técnica da DOPE. A simplificação resultou em dois novos recordes do programa. Em comparação a 2022, o número de prefeituras habilitadas saltou de 471 para 556. Quanto aos projetos/projetos comprovados, foram 11.136 esse ano, contra os 10.602 de 2018, até então a maior marca. Destaca-se que em 2022, foram 7.915 projetos comprovados pelas prefeituras, ou seja, houve um aumento de 40,69% de 2022 para 2023. Cabe enfatizar que 26 municípios participaram pela primeira vez do programa em 2023, criado há 13 anos. Nota-se que 80% dessas cidades têm até 10 mil habitantes e 7 a cada 10 delas tentaram participar do mecanismo pelo menos nos dois anos anteriores e não obtiveram êxito. Os resultados confirmam a assertividade das decisões baseadas em dados e fatos.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG). **Avaliação de Impacto da Lei do ICMS Solidário: Lei Nº18.030, de 2009.** Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2016. Disponível em: https://www.almg.gov.br/hotsites/2016/icms_solidario/. Acesso em: 20 jul. 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG). **Decreto nº 113, de 12 de março de 2020.** Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. [S. I.], 12 mar. 2020. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DNE/113/2020;/PORTAL_SESSIONID=D851760164C4B455099F5D8CEC704447.worker2. Acesso em: 26 jun. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG). **Projeto de Lei 3.903/2022.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/3903/2022>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ALMG). **Projeto de Lei 3.754/2013.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/texto/?tipo=PL&num=3754&ano=2013>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 de jun. 2023.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República et al. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise Ex-post**, volume 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guiaexpost.pdf/view>. Acesso em: 20 de jul. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Entenda o que é receita corrente líquida.** Agência Câmara de Notícias, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/51956-entenda-o-que-e-receita-corrente-liquida/>. Acesso em 13 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023. Disponível em: <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023-06-14;14597>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 409, de 2022.** Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/154446?_gl=1*1tnxnl* _ga*MTUyMjU3NzY0OS4xNjc0ODIyNDM1* _ga_CW3ZH25XMK*MTY4NzE4MDQxNy4zOC4wLjE20DcxODA0MTcuMC4wLjA. Acesso em: 20 de mai. 2023

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Dispõe sobre as normas gerais sobre desporto e dá outras providências.** Planalto, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso em: 8 de mai. 2023.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Avaliação do Programa ICMS Esportivo de Minas Gerais: Impacto sobre indicadores sociais.** ENAP – EVEX, 2022.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais**. ENAP – Escola Virtual de Governo. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **O Histórico da Lei Robin Hood**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2010. Disponível em: <http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/index.php/leirobinhood/historico> . Acesso em: 26 jun. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html> . Acesso em 20 de mai. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC (2003)**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=283989>. Acesso em 20 de mai. 2023.

LOPES, Enrique Felipe. **ICMS ESPORTIVO: Uma abordagem geral sobre a participação dos municípios mineiros**. Monografia – Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – Departamento de Educação Física. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2021.

SEDESE, Desenvolvimento Social. **Sedese inicia série de fóruns temáticos para fortalecer política pública esportiva em Minas Gerais**. Belo Horizonte: SEDESE, 2023. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/1949-sedese-inicia-serie-de-foruns-tematicos-para-fortalecer-politica-publica-esportiva-em-minas-gerais?highlight=WyJmb3J0ZSJd> . Acesso em: 26 jun. 2023.

SEDESE, Desenvolvimento Social. **Resolução Sedese Nº 57, 11 de dezembro de 2019**. Disponível em: https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SEDESE-n%C2%B0-57.2019-_-VER%C3%83O-FINAL.pdf Acesso em: 8 de mai. 2023.

SEDESE, Desenvolvimento Social. **Resolução Sedese Nº 66, 20 de dezembro de 2021**. Disponível em: https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Resolucao-Sedese-no-66_2021_compressed-1.pdf. Acesso em: 8 de mai. 2023.

SUBESP. **Resolução SEESP nº 02/2016**. Disponível em: https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-ICMS-Esportivo-SEESP-002_2016.pdf. Acesso em: 15 de mai. 2023.

SUBESP. **Amostragem Programas/Projetos**. Belo Horizonte: Observatório de Esportes de Minas Gerais, 2020. Disponível em: https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Amostra_PPs_ICMS_Esportivo.pdf. Acesso em: 26 jun. 2023

SUBESP. **Passo a Passo para a comprovação de reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes**. Belo Horizonte: Observatório de Esportes de Minas Gerais, 2020. Disponível em: https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Passo_a_Passo_Comprova%C3%A7ao-ao-Conselho-2020_vers%C3%A3o-final.pdf Acesso em: 26 jun. 2023



OBSERVATÓRIO
DO ESPORTE



MINAS
ESPORTIVA
ICMS ESPORTIVO

DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.